CIRCULAR
Nº 33/2016 – PREGÃO Brasília, 07 de junho de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 13/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

**QUESTIONAMENTO 1 –** Observa-se que no Cálculo do BDI foi considerado ISS = 1,00% Decisão Nº 1.833/2010 – TCDF , esta decisão foi concebida para obras de civis. A licitada poderá utilizar esta alíquota para a formulação de sua proposta?

**Resposta :** O BDI apresentado na licitação é o BDI referencial do METRÔ-DF. Cada empresa deverá apresentar seu BDI, conforme Edital.

**QUESTIONAMENTO 2 -** A planilha demonstrativa de composições do BDI apresenta o CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta- com a alíquota de 2%. Ocorre que a Lei 13.161/2015, em vigência desde dezembro de 2015 alterou a alíquota de 2% para 4,5%. o fato ocorrido altera valores de Referência, constantes deste Pregão pois, de acordo da determinação do Acórdão Nº 2.622 / 2013-TCU- Plenário que estabelece valor máximo de BDI de 22,53% para serviços, esta mudança de 2% para 4,5% atinge diretamente a margem de lucro da licitante fazendo um grande desiquilíbrio econômico. Neste sentido solicitamos que seja revisto o valor de estimado de contratação e a planilha de composição de BDI.

**Resposta :** A Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015, altera a Lei n. 12.546/2011 em que as empresa sujeitas à CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, poderão, a partir de 01/12/2015, optar ou não por este regime tributário (chamado de “desoneração da folha).
A empresa deverá apresentar BDI e Planilha de Encargos Sociais em conformidade com a legislação vigente à data do “orçamento referencial”do METRÔ-DF, pois o preço unitário máximo e o preço global máximo não serão afetados pela opção tributária da proponente.
A demonstração e a comprovação da opção tributária ocorrerão durante a fase de execução do contrato e, portanto, diz respeito à empresa ganhadora que será contratada. Tais demonstrações e comprovações não são exigidas neste momento da licitação.

**QUESTIONAMENTO 3 -** No item 13.2 do edital diz que os preços são fixos e irreajustáveis. O serviço prestado é considerado continuo, assim caracterizado pela Lei Federal nº. 8666/93, portanto haveria necessidade de reajuste contratual já que o contrato é de 24 meses. Assim, não há previsão de inclusão de clausula de reajuste contratual

após 12 meses e qual seria o índice utilizado?

**Resposta :** Este item será alterado mediante republicação.

**QUESTIONAMENTO 4 -** O preço base de R$ 1.756.360,76 base Novembro de 2015, será reajustado na data de assinatura do contrato? Qual o índice de reajuste será utilizado?

**Resposta:** O reajuste, quando ocorre, é 12 meses após a assinatura do contrato.

**QUESTIONAMENTO 5 -** Observando o preço estimado pelo METRÔ-DF referente ao fornecimento de equipamento é de R$ 1.152.311,16. Estes valores foram estimados como data base de Novembro/2015. Foram realizadas pesquisas de mercado com os mais importantes fornecedores de equipamentos nacionais e importados onde foi constatado que os valores estimados estão desatualizados e fora do preço de mercado. A partir deste cenário, solicitamos que seja apresentado como e com que dados foi elaborada a estimativa referida no edital? Qual a origem desses dados? As cotações foram auditadas recentemente pelo Tribunal de Contas do DF? Solicitamos a revisão do preço máximo de referencia do edital.

**Resposta:** A solicitação para revisão do preço máximo de referência do Edital não está motivada, circunstanciada ou devidamente demonstrada.
A empresa não comprova as pesquisas realizadas "*(...) com os mais importantes fornecedores de (...)*"ao afirmar que "*os valores* [de referência do METRÔ-DF] *estão desatualizados e fora do preço de mercado*". Sendo assim, não há como esclarecer se as cotações realizadas pela empresa seguiram às especificações e aos padrões solicitadas no Termo de Referência.
O preço máximo de referência do Edital está mantido.

**QUESTIONAMENTO 6 -** De acordo com outras decisões do TCDF é muito importante que, para a formação do preço de venda tenhamos como base a tabela SINAPI atualizada. Desta forma solicitamos a atualização da base SINAPI de referência pois foram utilizados dados de 04/2015

**Resposta:** Foram utilizados apenas os Encargos Sociais do SINAPI e compatíveis com a data-base do orçamento, portanto não se identifica necessidade de atualização.

**QUESTIONAMENTO 7 -** De acordo com o item 7.1.5.1.a licitante deverá apresentar profissionais que irão compor a equipe técnica. De acordo com o item 7.1.5.5. estes profissionais deverão comprovar sua experiência técnica através de atestados e da CAT registrados no CREA com serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. Não foi identificado quantos profissionais deverão ser apresentados. Em licitações análogas do METRÔ-DF de 2016 de mesma complexidade, foram exigidas corpo mínimo gerencial e de engenharia de campo, desta forma, será

necessário apresentar equipe mínima na habilitação técnica da empresa?

**Resposta:** A quantidade de profissionais a ser alocada é prerrogativa da empresa proponente. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar a lista de profissionais.

**QUESTIONAMENTO 8** - Ainda no item 7.1.5.5, apesar de ser solicitado que a empresa tenha efetuado com serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação não foi solicitado tempo mínimo de experiência. Porém para a aferição de capacidade técnico operacional e profissional não basta a empresa tenha executado serviço compatível com o objeto, sendo fundamental que o prazo de execução tenham sido equivalentes e compatíveis com o contrato licitado. Desta forma será necessário que os atestados apresentados para comprovação técnica operacional e profissional tenham vigência mínima de execução?

**Resposta:** Não.

**QUESTIONAMENTO 9 -** Solicitamos que sejam apresentados os fornecedores/marcas dos equipamentos cotados pela equipe técnica do METRÔ DF que serviram como base para a formação do preço estimado apresentado no edital.

**Resposta:** As especificações técnicas necessárias à elaboração da proposta constam do Termo de Referência e dos documentos de projeto que o compõe.

Atenciosamente,

**(documento original assinado)**

**Poliana da Silva Rocha**
Pregoeira